



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

07.01. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

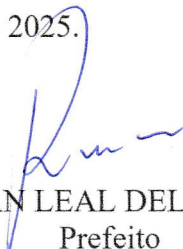
07.01. 26.451.0206.1.019 – CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS R\$ 495.000,00

4.4.90.30.00.00.00.706 - Material de Consumo R\$ 495.000,00

Art. 2º Serve de recurso para o crédito especial aberto no artigo 1º, a Transferência Especial referente a Emenda 202520980001 do Deputado Federal Afonso Hamm, na fonte de recurso 706, no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 10 de novembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito